

GABINETE DO PREFEITO**PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 1.408/2025 de 27 de novembro de 2025 (LOA 2026) e na Lei Federal Nº 4.320/64, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade do Programa AEPETI do Governo Federal.

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo, será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	50200	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	5004	Apoio à pessoas carentes/situação de vulnerabilidade social
Ação de Governo	1.1123	Manutenção do AEPETI – Ações Estratégicas Programa Erradicação Trabalho Infantil
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	9.000,00	
Fonte de Recurso	16600000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social





GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	50200	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	5004	Apoio à pessoas carentes/situação de vulnerabilidade social
Ação de Governo	1.1123	Manutenção do AEPETI – Ações Estratégicas Programa Erradicação Trabalho Infantil
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	9.000,00	
Fonte de Recurso	16600000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Total do Crédito Especial: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

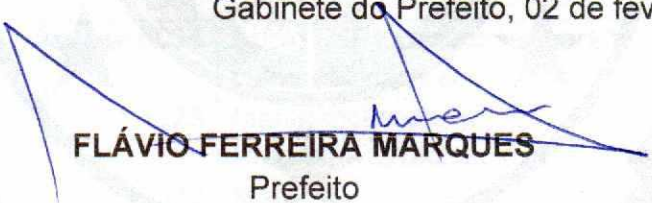
Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste projeto de lei a seguinte fonte de recurso:

1. Saldo financeiro constante na C/C 23022-7-Banco do Brasil, conforme Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 16600000-Recursos Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 9º, Parágrafo Primeiro, da Lei Municipal 1.408/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.


FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao atendimento das despesas vinculadas ao **Programa AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**, executado no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

A presente propositura tem por finalidade **adequar o orçamento municipal vigente**, bem como o Plano Plurianual e as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, possibilitando a correta execução das ações socioassistenciais financiadas com recursos provenientes do **Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, conforme a legislação orçamentária e financeira em vigor.

Ressalta-se que os recursos a serem utilizados para a abertura do referido crédito especial **possuem lastro financeiro próprio**, oriundos de saldo existente em conta específica, não acarretando, portanto, qualquer impacto negativo ao equilíbrio fiscal do Município, tampouco comprometendo recursos do Tesouro Municipal. A medida observa rigorosamente o disposto no **art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, bem como as autorizações constantes da **Lei Municipal nº 1.408/2025 (LOA 2026)**.

Cumprе destacar que a abertura do crédito especial ora proposta **não será computada no limite de suplementação orçamentária** estabelecido no art. 9º, §1º, da Lei Orçamentária Anual, preservando-se, assim, a margem legal de gestão orçamentária do Poder Executivo.

Diante da relevância social do Programa AEPETI, que visa à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e ao enfrentamento do trabalho infantil, entende-se que a aprovação da presente





GABINETE DO PREFEITO

matéria é de **elevado interesse público**, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no Município de Tabira.

Assim, certo da compreensão e do elevado espírito público dos nobres Vereadores, **conto com a aprovação do presente Projeto de Lei**, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,


FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito

Excelentíssima Senhora

Vereadora MARIA DO SOCORRO VÉRAS DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabira

NESTA

